



Estado do Pará

Prefeitura de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

CONTRATO Nº 20166002

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, E O Sr. GLAUDE MARTINS MACHADO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede do Executivo Municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio s/nº Rurópolis Pará, representada neste ato por pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento Sr. David Silva dos Santos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1513352 SSP/PA e CPF nº 301.303.872-15 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. Glauder Martins Machado, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 3066859 – SSP / PA e CPF nº 729.213.742 – 34 residente e domiciliado na rua Av. Duque de Caxias, Nº. 67; B. São José; CEP. 68.380-000, São Félix do Xingu – PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, referente ao processo licitatório inexigibilidade nº 6/2016-00002 observadas as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de engenharia civil para planejar, organizar, realizar e executar projetos de obras civis e fiscalização e cadastro de obras junto aos sistemas do governo federal, conforme especificação e condições do processo de inexigibilidade Nº 6/2016-00002 e seus Anexos.

Cláusula 2ª. DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados neste instrumento consistem em:

Realizar projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias;

Programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais e cálculos sobre projetos de construções em geral – levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT – COM;

Fazer acompanhamento e fiscalização de obras: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços;

Vistoria, elaboração de pareceres, fazer arbitramentos, planejamento de obras e elaboração de orçamentos;

Efetuar serviços de cadastro de obras junto aos sistemas do governo federal no tocante as condições e solicitações impostas por este;

Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; exercer tarefas afins.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

Cláusula 4ª. DAS OBRIGAÇÕES



Estado do Pará

Prefeitura de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

CLÁUSULA 5ª - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

15.122.0007.2041- Manutenção das Atividades da SEMINFRA

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro pessoa física

Cláusula 6ª. DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividida em (12.) parcelas de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagas nos dias 05 do mês subsequente.

CLÁUSULA 7ª- DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 05 de janeiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 9ª - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade inexigibilidade, tipo menor preço, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Pará

Prefeitura de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA 13ª – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis, 05 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Contratante

Glauder Martins Machado.
Contratada

1. _____
Nome:

2. _____
Nome: